

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de assinatura da solução eletrônica “Zênite Fácil IA”, visando o acesso da SAECIL a informações diversas (Pareceres, Acórdãos, dentre outros) no âmbito das contratações públicas, incluídas no acervo digital da empresa, bem como auxílio na elaboração de documentos através de seu sistema de inteligência artificial, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Justifica-se a contratação do objeto para que a Divisão Administrativa, setor responsável por dar andamento às contratações da SAECIL, possa acessar uma fonte confiável de informações que venha a auxiliar e trazer segurança nos trâmites exigidos pela legislação. Além do uso por referida Divisão, a solução também contribuirá nas pesquisas promovidas pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, quando da elaboração de pareceres e outros documentos análogos aos processos.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Incisos I e III, alínea c deste último:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.2. A seleção do fornecedor pelas bases legais acima ocorre, em primeiro plano, pela singularidade da demanda, que trata de solução de caráter intelectual, a “Zênite Fácil IA”, exclusiva da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15)**, de acordo com documento que acompanha este Termo (**Anexo II**), o que cumpre o previsto no Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Há também o enquadramento no que dispõe o próprio Artigo 74, na alínea “c” de seu Inciso III, já que os acervos de capacidade técnica de vários órgãos públicos do sistema judiciário brasileiro, apresentados junto da habilitação da futura Contratada (**Anexo III**), confirmam sua notória especialização em relação ao objeto, fato que atende ao disposto no Parágrafo 3º, do citado Inciso:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3. Como já afirmado no item anterior, os documentos de habilitação da empresa foram anexados ao presente, em atendimento aos Artigos de 66 a 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

X



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A empresa Contratada, dentro do período estabelecido no Item 4 do Termo de Referência, cederá à SAECIL acessos simultâneos à plataforma eletrônica "Zênite Fácil IA", seguindo o indicado em sua proposta (**Anexo I**), nos quantitativos e preço fixados no quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Acesso simultâneo "Zênite Fácil IA"	05	4.656,00	23.280,00

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação se dará por meio da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do instrumento equivalente ao Contrato (Autorização de Compras, Pedido de Fornecimento, Ordem de Serviço, etc.), do qual deverá constar a descrição do objeto e valor, e terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data constante no ajuste, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido no instrumento equivalente ao Contrato (Autorização de Compras, Pedido de Fornecimento, Ordem de Serviço, etc.), sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023).

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o acesso à plataforma objeto deste Termo.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. O pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para o pagamento em sua Nota Fiscal.

5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração





ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor global constante deste Termo, de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), é o preço proposto pela Contratada para assinatura da plataforma eletrônica "Zênite Fácil IA" pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6.3. A proposta está compatível com o preço praticado no mercado, conforme consulta a contratações de outros órgãos públicos e também verificação de propostas semelhantes ao objeto realizada por esta Autarquia, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº. 8.057, de 14 de março de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência do Contrato (ou instrumento dele equivalente), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.6. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo/refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o objeto.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro do prazo estabelecido neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato (ou instrumento dele equivalente).

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

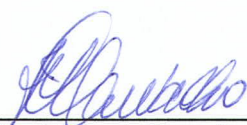
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.01.171220041.2.152 - 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 14 de setembro de 2026.



José Ademir Carvalho
Divisão Administrativa